

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04.05.01/2022.07

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL ÚNICO PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTROLE ÁREA DE **ASSESSORIA** NA **DESTINADOS** ÀS **UNIDADES** PATRIMONIAL. MUNICIPAL DO GOVERNO GESTORAS AMONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL.

O Município de Amontada, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 01.02.010/2022, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração introduzidas através da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Ordenadores de Despesa: Rodolfo Montenegro Campos / Jerffson Bruno Oliveira / Felipe Jacinto de Oliveira Sousa / Erasmo Rodrigues de Araújo Júnior Oliveira.

Dotações Orçamentárias: 0101.04.122.0100.2.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 0801.12.122.0110.2.039 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 0901.10.122.0100.2.062 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 1001.08.122.0100.2.071 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

As 09h00min.

Dia 26 de MAIO de 2022.

No endereço: Na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Amontada, localizada à na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1353, Centro, Amontada, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Declarações e Procuração;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

2.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1.A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE PATRIMONIAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL, conforme especificações em anexos do edital.





1.2.O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 209.199,96 (duzentos e nove mil, cento e noverta e nove reais e noventa e seis centavos).

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

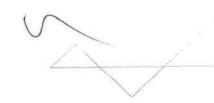
2.1. Restrições de participação:

- **2.1.1.** Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
 - a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Amontada/CE;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - g) De empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- **2.1.2.** Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- **2.1.3.** Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I. Documento oficial de identidade;
- II. Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- **2.1.4.** Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2. Das condições de participação:

- **2.2.1.** Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Amontada, Estado do Ceará, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação;
- 2.2.2. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC Nº 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.







FW. 69

3.0. DOS ENVELOPES

- **3.1.** A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante deste Edital, conforme abaixo:
 - III. Envelope contendo os relativos à HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICI	PAL DE AMONTADA	
TOMADA DE PREÇOS N	l° 04.05.01/2022.07.	
LICITANTE:	CNPJ N°:	
ENVELOPE Nº 01 (DOC	UMENTOS DE HABILITAÇÃ	(0)

IV. Envelope contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS:

À PREFEITURA MUNICIPA	AL DE AMONTADA	
TOMADA DE PREÇOS Nº	04.05.01/2022.07.	
LICITANTE:	CNPJ Nº:	
ENVELOPE Nº 02 (PROPO	STA DE PREÇOS)	

- 3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS;
- **3.3.** Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade;
- 3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas:
- **3.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **3.6.** A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
 - b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
 - c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- 4.1.1. Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas





alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.2. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistirão de:

4.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.2.1.2 Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administrador (es);

4.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 4.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 4.2.2.9 As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.2.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.2.2.11 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.





4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.3.1 Para fins de qualificação técnico-operacional, além de prova de inscrição ou registro da licitante válido junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprove(m) atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestados(s) de Capacidade Técnica, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (com firma reconhecida), atividade(s) relacionada(s) com o objeto.
- 4.2.3.2 Para fins de **qualificação técnico-profissional**, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CRC Conselho Regional de Contabilidade. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- a.1) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- a.2) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado; ou
- a.3) Contrato de trabalho/prestação de serviços em que conste a licitante como contratante.

4.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.2.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.
- a.2) As empresas constituídas com menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura.
- 4.2.4.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 4.2.3.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.
- **4.2.4.5- Garantia de manutenção da proposta**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 2.091,99 (dois mil, noventa e um reais e noventa e nove centavos)**, previstos no Anexo Termo de Referência deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Amontada.
- 4.2.4.5.1 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Amontada-CE:



- I) Caução em dinheiro Depósito à Prefeitura Municipal de Amontada **Agência 4159.9 Conta Corrente nº 10.712-3 Banco do Brasil** (anexar o comprovante) ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária:
- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.
- 4.2.4.5.2 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
- 4.2.4.5.3 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.2.4.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante nos últimos 60 dias.
- 4.2.4.7 O Alvará de funcionamento somente será exigido no ato da contratação da contratação

4.2.5. RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.5.1 - Declaração de que

- ✓ Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02);
- ✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- ✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2.6 Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
- 4.2.7 Cada folha deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 4.2.8 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 4.2.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.2.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.11 As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.
- 4.2.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.2.13 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.



- 4.2.14 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 4.2.15 As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.
- 4.2.16 Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão INABILITADOS, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.2.17 Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.2.18 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.2.13 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

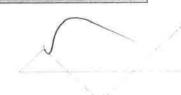
5.0. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- **5.1.** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado;
- 5.1.1. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

5.2. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- **5.2.1.** A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- **5.2.2.** Assinatura do Representante Legal;
- **5.2.3.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- **5.2.4.** Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- **5.2.5.** Proposta de Preços, contendo preços unitários de todos os itens constantes no modelo do ANEXO II, deste edital;
- **5.2.6.** Na elaboração dos Preços Unitários, deverá conter todos os custos necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- **5.2.7.** Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;
- **5.2.8.** Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- **5.2.9.** Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO





- **6.1**. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **6.2.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
- **6.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;
- **6.4.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- **6.5.** Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações;
- **6.6.** O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital;
- **6.7.** Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa;
- **6.8.** Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- **6.9.** Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;
- **6.10.** A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- **6.11.** Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados;
- **6.12.** Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes;
- **6.13.** Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93;
- **6.14.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- **7.1.** Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- **7.2.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3. A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- **7.4.2.** Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes dos Itens do **ANEXO II**, deste Edital;
- 7.4.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

PREFEITURA DE AMONTADA CNPJ: 06,582,449/0001-91 / CGF: 06,920,220-6 Ay, General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62,540-000 www.amontada.ce.gov.br



- 7.4.4. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso estes últimos.
- 7.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **7.4.6.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- **7.4.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- **7.4.8.** Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- **7.4.9.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- **7.4.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.10. Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item.
- 7.4.10.1. Será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **7.4.11.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.4.12.** O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.4.13.** De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0. DO CONTRATO

- **9.1.** Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;
- **9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o





mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) O contratado poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;



Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62,540-000 www.amontada.ce.gov.br







13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

14.0. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias e elemento de despesas descritas no preâmbulo deste edital:

15.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de **12** (**doze**) **meses**, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto. **15.2.**O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

17.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.2. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

18.0. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 18.1. A rescisão contratual poderá ser:
- **18.2.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos l a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **18.3.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- **18.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- **18.5**. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **19.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- **19.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará.
- **19.3.** Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará, e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.
- **20.2**. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- **20.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará, durante o período das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 20.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
 - a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



www.amontada.ce.gov.br





21.0. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amontada/CE, 09 de maio de 2022.

Nara Lúcia Silveira de Pinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CNPJ: 06.582,449/0001-91 / CGF: 06.920,220-6 Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000 www.amontada.ce.gov.br











TERMO DE REFERÊNCIA				
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição (x) Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; *SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	LICITAÇÃO 2022 TOMADA DE PREÇO		
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.04.122.0100.2.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 0801.12.122.0110.2.039 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 0901.10.122.0100.2.062 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 1001.08.122.0100.2.071 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.35.00	FONTE DE RECURSOS:		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE PATRIMONIAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA.









JUSTIFICATIVA:

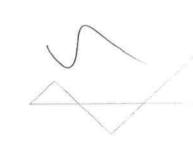
A Administração, no intuito de operacionalizar os serviços de Controle Patrimonial e qualificação dos Gestores Municipais visa contratar empresa especializada em controle patrimonial (almoxarifado, frota, patrimônio e benefícios eventuais), para aperfeiçoamento dos serviços para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para prevenir as responsabilidades do gestor público na área de controle patrimonial.

RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

A Administração municipal tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados como apoio, orientações corretas, auxiliando a todos que trabalham com a operacionalização da contabilidade pública no seu dia a dia, proporcionando maior clareza e balizamento para sua rotina, promovendo a realização das atividades de rotina dos setores de contabilidade e finanças da Prefeitura Municipal de AMONTADA, no sentido de atender à LRF e demandas específicas do TCE, TCU e Órgãos da Administração Pública e ainda realizando serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis por período de gestão para atender as Instruções Normativas do TCE.

ORDENADORES DE DESPESAS: RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS, JERFFSON BRUNO OLIVEIRA, FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA, ERASMO RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR OLIVEIRA.







1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O prazo para início da execução do serviço é de 5 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço, no local constante na ordem de serviço, dentro do município de Amontada/CE.
- 3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 4.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

 PREFEITURA DE AMONTADA



5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;
- 5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.







4.5	08 LAS	
18 40	85	1
8	100	8
1 -	Substan	

ANEXO I DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CONTROL	E INTERI	OV		
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE PATRIMONIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	MÊS	12	R\$ 5.266,67	R\$ 63.200,04
2	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE PATRIMONIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE PATRIMONIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 4.033,33	R\$ 48.399,96
4	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE PATRIMONIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	MÊS	12	R\$ 3.633,33	R\$ 43.599,96
	VALOR GLOBAL				R\$ 209.199,96

Anexo II

1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS—ASSESSORIA EM CONTROLE PATRIMONIAL:

- Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes ao controle patrimonial;
- Coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) de fichas e registros de controle de elementos patrimoniais;
- Elaboração de resoluções, portarias, pareceres e demais atos em matéria de controle patrimonial;
- Elaboração de justificativas sobre os aspectos relativos ao controle de almoxarifado e patrimônio (exclusivamente) a processos de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Licitações e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Geração das Informações relativas ao patrimônio para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através do Sistema de Informações Municipais, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Folha de pagamento e Licitações e Contratos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de frota de veículos (combustíveis, peças, serviços e pneus), requisitos de operacionalização, utilizando sistema informatizado;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de almoxarifado, utilizando sistema informatizado;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle patrimônio, utilizando sistema informatizado;
- Cálculo e registro da depreciação dos bens patrimoniais;
- Acompanhamento da movimentação interna ocorrida relativa aos bens móveis;
- Atendimento a órgãos fiscalizadores, tais como TCE e CGU, em aspectos atinentes ao controle patrimonial.







ITEM 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASSESSORIA EM CONTROLE PATRIMONIAL:

- Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes ao controle patrimonial;
- Coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) de fichas e registros de controle de elementos patrimoniais;
- Elaboração de resoluções, portarias, pareceres e demais atos em matéria de controle patrimonial;
- Elaboração de justificativas sobre os aspectos relativos ao controle de almoxarifado e patrimônio (exclusivamente) a processos de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Licitações e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Geração das Informações relativas ao patrimônio para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através do Sistema de Informações Municipais, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Folha de pagamento e Licitações e Contratos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de frota de veículos (combustíveis, peças, serviços e pneus), requisitos de operacionalização, utilizando sistema informatizado, atinentes ao transporte escolar em frota própria;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de almoxarifado de merenda escolar e outros no âmbito da Secretaria, utilizando sistema informatizado;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle patrimônio, utilizando sistema informatizado;
- Cálculo e registro da depreciação dos bens patrimoniais;
- Acompanhamento da movimentação interna ocorrida relativa aos bens móveis;
- Atendimento a órgãos fiscalizadores, tais como TCE e CGU, em aspectos atinentes ao controle patrimonial.

ITEM 03 - SECRETARIA DE SAÚDE - ASSESSORIA EM CONTROLE PATRIMONIAL:

- Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes ao controle patrimonial:
- Coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) de fichas e registros de controle de elementos patrimoniais;
- Elaboração de resoluções, portarias, pareceres e demais atos em matéria de controle patrimonial;
- Elaboração de justificativas sobre os aspectos relativos ao controle de almoxarifado e patrimônio (exclusivamente) a processos de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Licitações e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Geração das Informações relativas ao patrimônio para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através do Sistema de Informações Municipais, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Folha de pagamento e Licitações e Contratos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de frota de veículos (combustíveis, peças, serviços e pneus), requisitos de operacionalização, utilizando sistema informatizado, atinentes à frota própria;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de almoxarifado de medicamentos e outros insumos no âmbito da Secretaria, utilizando sistema informatizado;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle patrimônio, utilizando sistema informatizado;
- Cálculo e registro da depreciação dos bens patrimoniais;
- Acompanhamento da movimentação interna ocorrida relativa aos bens móveis;
- Atendimento a órgãos fiscalizadores, tais como TCE e CGU, em aspectos atinentes ao controle patrimonial.







• Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes ao

controle patrimonial;

• Coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) de fichas e registros de controle de elementos patrimoniais;

• Elaboração de resoluções, portarias, pareceres e demais atos em matéria de controle patrimonial;

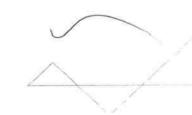
- Elaboração de justificativas sobre os aspectos relativos ao controle de almoxarifado e patrimônio (exclusivamente) a processos de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Licitações e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Geração das Informações relativas ao patrimônio para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através do Sistema de Informações Municipais, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Folha de pagamento e Licitações e Contratos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de frota de veículos (combustíveis, peças, serviços e pneus), requisitos de operacionalização, utilizando sistema informatizado, atinentes à frota própria;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de almoxarifado de medicamentos e outros insumos no âmbito da Secretaria, utilizando sistema informatizado;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle patrimônio, utilizando sistema informatizado;
- Cálculo e registro da depreciação dos bens patrimoniais;
- Acompanhamento da movimentação interna ocorrida relativa aos bens móveis;
- Atendimento a órgãos fiscalizadores, tais como TCE e CGU, em aspectos atinentes ao controle patrimonial.

2. <u>DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA PARA</u> <u>A CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>

- 1. 01 (um) profissionais de nível superior com Notória Experiência na Área Contábil;
- 2. 01 (um) profissional de nível superior em Administração;

3. DA CARGA HORÁRIA:

- 1. Os profissionais de nível superior em contabilidade e administração terão cada um, uma carga horária de 160 horas/mês;
- 2. Os profissionais técnicos em contabilidade terão cada um, uma carga horária de 160 horas/mês.
- 3. A carga Horária refere-se á prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e- mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada, podendo ser realizada de forma remota, quando assim convier.









(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de Amontada Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04.05.01/2022.07

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta p			
, cujo objeto é a C	CONTRATAÇÃO DE	E PRESTAÇÃO D	E SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁRE	A DE CONTROLE	PATRIMONIAL,	DESTINADOS ÀS
UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO ML	JNICIPAL DE AMOI	NTADA, conforme	especificações em
anexos do edital, pelo preço global de R\$ _ pelo prazo de 12 (doze) meses.), com pra	zo de execução de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
				Em algarismos	Em algarismos
				e por extenso	e por extenso
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					Em algarismos
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.			e por extenso		

Caso nos seja adjudicado o objeto da present	te licitação, nos compre	ometemos a assinar o contrato no
prazo determinado no documento de convoca	ação, indicando para e	esse fim o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira de Identidade n°	e CPF n°	, como representante legal
desta empresa.		

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenci	osan	nente,
--------	------	--------

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.









ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Ref.: Tomada de Preços nº 04.05.01/2022.07
portador(a) da Carteira de Identidade nº
(local e data) (carimbo e assinatura do representante legal)
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO
Ref.: Tomada de Preços nº 04.05.01/2022.07
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°



(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)





This state of the
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: Tomada de Preços nº 04.05.01/2022.07
, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data) (carimbo e assinatura do representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes"A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto

	MODELO DE PROCURAÇÃO	
Ref : Tomada de Precos no		

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

na Lei Complementar nº 123/2006.

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima, sendo obrigatório o reconhecimento de firma.









QUE

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

A1 A	RAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ECLARA:
dos Santos nº 1343 Centro, inscrita no CNPJ/MF de, neste ato representado pe infrafirmado, doravante denominado de CC com endereço à, re nº, ao fim assinado(a), doravant Edital de Tomada de Preços nº 04.05.01/2022.0	de direito público interno, com sede a Av. Gal. Alípio sob o nº. 06.582.449/0001-91, através da Secretaria lo respectivo Secretário(a) Sr(a), DNTRATANTE e, do outro lado, a empresa em, Estado do, epresentada por, portador(a) do CPF e denominada de CONTRATADA, de acordo com o 7, Processo nº 04.05.01/2022.07, em conformidade 3 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os adições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO	DLEGAL
 a. Fundamenta-se este contrato na Tomada e suas alterações posteriores e na proposta de pr 	de Preços n° 04.05.01/2022.07 , na Lei n° 8.666/93 eços da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	
CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA D UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNIC	TRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E CONTROLE PATRIMONIAL, DESTINADOS ÀS IPAL DE AMONTADA, conforme especificações em posta de preços da CONTRATADA, parte integrante
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REG	ACCUSED IN ACCUSED AND ADDRESS OF THE PARTY
3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATAD mensal de R\$(
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE P	
4.1 O pagamento será efetuada através de t	ransferência bancária eletrônica para a conta de

CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

trabalhista.

5.1 O prazo para início da execução do serviço é de 5 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço, no local constante na ordem de serviço, dentro do município de Amontada/CE.

titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1.	As	despesas	decorrentes	da	contratação	correrão	por	conta	da	dotação orçament	ária hº
		, Se	cretaria de 🧧		, elem	ento de	desp	esa nº		, oriundos do T	esouro
Mun	icipa	al.									

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) O contratado poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportarse de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;







- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1.Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



vias para que possa produzir os efeitos legais.	CE, de de 20
vias para que possa produzir os efeitos legais.	
	m o presente instrumento contratual em 03 (três)
14.1. Fica eleito o foro da Comarca decontrovérsia oriunda do presente, que não possa se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado	ser resolvida pela via administrativa, renunciando-
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO	Managari Amerikan Amerikan Menagari Persana
13.3. Os recursos serão protocolados na Se encaminhados à Comissão de Licitação.	ecretaria de deCE, e
13.2.Os recursos deverão ser interpostos mediante representante legal da recorrente, dirigida à Con Amontada.	

Testemunhas:

